



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**RESOLUÇÃO Nº 77**

De 23 de março de 1993.

**Cria uma Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - É criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de três membros.

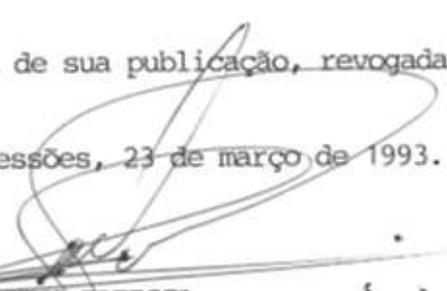
**Art. 2º** - São atribuições da Comissão:

- I - estudar os problemas do meio ambiente no território do município;
- II - promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente;
- III - dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;
- IV - receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de deterioração ambiental;
- V - relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas à defesa e preservação do meio ambiente do Município.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais comissões permanentes.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1993.

  
JORGE FLAUZINO BARBOSA

Presidente